



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

DECRETO Nº 54 /2021.

Novo Oriente do Piauí, 16 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a transferência do RPPS para o Município de Novo Oriente do Piauí/PI da responsabilidade pelo pagamento dos benefícios de incapacidade temporária para o trabalho, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão e dá outras providências.

Francisco Afonso Ribeiro Sobreira, Prefeito Municipal de Novo Oriente do Piauí, Estado do Piauí, usando das atribuições conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica transferida para o Município de **Novo Oriente do Piauí do Piauí-PI** a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios de incapacidade temporária para o trabalho, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão.

§ 1º A transferência disposta no *caput* deste artigo visa atender ao disposto no § 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no inciso III do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998, no inciso VI do art. 5º da Portaria MPS nº 204, de 2008 e na alínea “b” do inciso I do Art. 1º da Portaria ME nº 1.348 de 2019.

§ 2º A transferência descrita no *caput* deste artigo tem efeitos a partir da data de publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019, ou seja, 13/11/2019, face a nova regra constitucional ter aplicabilidade imediata.

Art. 2º- Até que o Município regulamente, por meio de Lei, os novos critérios, regras e todos os procedimentos a serem adotados para a concessão dos referidos benefícios, poderá o Município utilizar as normas anteriormente aplicadas.

Art. 3º- A edição deste Decreto não desobriga o Município de eventual ressarcimento ao RPPS dos valores pagos a título dos benefícios aqui tratados, custeados pelo RPPS a partir da publicação da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir da data de publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Oriente do Piauí-PI, 16 de agosto de 2021.


Francisco Afonso Ribeiro Sobreira
Prefeito Municipal
CPF: 273.827.963-53